

ATA DE REUNIÃO
Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMA – 28/06/2023

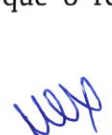
Ata de reunião do ano de 2023 do mandato 2023-2025 do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Domingos Martins-ES.

Aos vinte e oito dias do mês de junho de 2023, reuniram-se no auditório da EMEFM Mariano Ferreira de Nazareth, a Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e a Secretária Executiva do CONSEMA, bem como os representantes do setor público IDAF, SECPDE, INCAPER, BPMA e SEMMA, do setor privado JLP SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA, D&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, HERON CARLOS ALVES MOREIRA MEI e VENTURINI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA e sociedade civil organizada AMOAVES – ASSOCIAÇÃO MARTINENSE DE OBSERVADORES DE AVES, ASSOCIAÇÃO SERRANA CAPIXABA DE PRODUTORES RURAIS e OAB – ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL.

Às nove horas e vinte minutos a Presidente do CONSEMA, Sra. Thairine Klein Gilles, deu início a reunião, cumprimentando e agradecendo a todos os presentes.

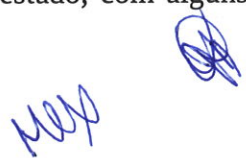
A pauta é apresentada rapidamente pela presidente a plenária, que passa a palavra para a Secretária Executiva que inicia o **primeiro item** de pauta que trata-se da proposta de Resolução CONSEMA nº 07 que dispõe sobre os critérios para a participação de consultores ambientais no Conselho Municipal de Meio Ambiente, a Sra Mariana realiza a leitura da proposta de resolução para que a plenária possa realizar os questionamentos, considerando que em reunião anterior a ideia da resolução foi aprovada sendo solicitado a alteração do texto para maior compreensão. A presidente após a leitura realizada pela Sra Mariana abre para perguntas, o Sr Heron solicita explicação sobre como seria pra ele que é consultor, sendo respondido pela Presidente que para os consultores terão que optar por estarem representando o particular, no caso o interessado pelo processo, ou participar como membro, mas que caso escolha participar como membro, não poderá ter voz nem votar, para que as decisões do Conselho sejam consideradas imparciais. A presidente pergunta se existe mais algum questionamento, sendo respondido pela plenária que não. A presidente abre para votação a aprovação da proposta de Resolução nº 07, sendo 11 votos favoráveis (IDAF, SECPDE, INCAPER, BPMA, SEMMA, JLP SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA, D&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, HERON CARLOS ALVES MOREIRA MEI, AMOAVES – ASSOCIAÇÃO MARTINENSE DE OBSERVADORES DE AVES, ASSOCIAÇÃO SERRANA CAPIXABA DE PRODUTORES RURAIS e OAB – ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL) e 1 abstenção (VENTURINI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA).

O **segundo item** de pauta trata-se do processo nº 1523/2023 em nome de Ângelo Marco Modolo, a presidente passa a palavra para a Engenheira Ambiental Sra Anne Ramos, que realiza a apresentação do processo, realizando a leitura do mesmo, informa a plenária que o requerente

37 pretende instalar em área de preservação permanente consolidada um estacionamento com área de
38 5.055,95 m², e como proposta de recuperação o mesmo propõe a recuperação obrigatória dos 5
39 metros em torno do curso hídrico existente na propriedade e a compensação pecuniária do dobro da
40 área da intervenção, é informado também que será necessário a realização de movimentação de
41 terra. A presidente abre para a plenária realizar as perguntas necessárias para o esclarecimento de
42 alguma dúvida. O Sr Daniel (D&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS) pergunta qual a extensão da
43 recuperação a ser realizada ao longo do curso hídrico, sendo respondido que 365 metros de extensão
44 e 5 metros de largura, sendo a estimativa de 300 mudas entre nativas e frutíferas. O Sr Leonardo
45 (VENTURINI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA) questiona se o IDAF foi
46 consultado, sendo respondido que não se faz necessário pois não houve supressão de vegetação. A
47 Sra Stefânia (IDAF) questiona se o PEPAZ tomou ciência da atividade e é informado pela
48 Presidente que não pois a atividade de centro comercial é dispensada de licenciamento ambiental. A
49 Presidente abre para votação a implantação de estacionamento em área de preservação permanente
50 com a forma de recuperação proposta pelo Sr. Ângelo, sendo 10 votos favoráveis (IDAF, SECPDE,
51 BPMA, JLP SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA, D&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS,
52 HERON CARLOS ALVES MOREIRA MEI, VENTURINI EMPREENDIMENTOS E
53 PARTICIPAÇÕES LTDA, AMOAVES – ASSOCIAÇÃO MARTINENSE DE OBSERVADORES
54 DE AVES, ASSOCIAÇÃO SERRANA CAPIXABA DE PRODUTORES RURAIS e OAB –
55 ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL) e 2 abstenções (SEMMA e INCAPER). A Presidente
56 abre para votação a forma de pagamento da compensação ambiental, se a compensação será paga ao
57 Fundo de Meio Ambiente, ou conversão de materiais para a Secretaria Municipal de Meio
58 Ambiente, sendo a votação unânime para a doação de materiais para a SEMMA. Fica informado ao
59 Sr. Ângelo, sendo o mesmo dispensado da reunião se assim desejar.

60 Inicia-se o **terceiro item** de pauta que trata-se do processo nº 3510/2023 da SECOBU, que trata-se
61 de aquisição de caminhão para coleta de lixo, a Presidente informa a plenária que o processo em
62 questão encontra-se novamente na pauta pois conforme estabelecido na reunião anterior caso a
63 forma que o processo foi deliberado não fosse aprovado pelo jurídico o processo seria novamente
64 incluído na pauta para novas manifestações e considerações. A presidente realiza a leitura do
65 parecer jurídico onde é informado que como a alienação de bens é uma receita de capital, os
66 recursos provenientes por exemplo do leilão dos veículos só podem ser utilizados com despesas de
67 capital, logo, foi necessário que o item retornasse a pauta para nova deliberação. A presidente passa
68 a palavra para o representante da SECOBU que encontra-se presente na reunião, o Sr Michel, para
69 que o mesmo explane novamente aos membros sobre a necessidade da aquisição do veículo. O Sr
70 Michel explana para a plenária que atualmente o município encontra-se com a frota de veículos
71 defasada e que os veículos que o município possui encontram-se em péssimo estado, com alguns



72 deles sendo inviável a manutenção, ele explana que sem a aquisição de novos caminhões a coleta de
73 lixo poderá sofrer e que muitos locais podem ficar descobertos, causando prejuízos ao meio
74 ambiente. O Sr Vinícius (OAB) pergunta se o valor da manutenção e compra dos caminhões não
75 poderia estar incluso na taxa de lixo considerando que a mesma é altíssima, sendo respondido pelo
76 Sr Michel que a taxa de lixo não prevê a aquisição e manutenção de caminhões, somente a coleta, a
77 destinação, custo com pessoal e a gasolina, que caso essa demanda fosse contabilizada o custo para
78 os munícipes aumentaria muito, não tendo sido viável a inclusão desses itens na taxa de lixo. A
79 plenária questiona se não poderia haver outra forma de contrapartida, sendo respondido que após o
80 parecer jurídico fica difícil para a SECOBU firmar um compromisso que as vezes por razões legais
81 não poderá ser cumprido, mas que podem ser estudadas outras formas de compensação para a
82 SEMMA e que a SECOBU pode se comprometer a realizar a prestação de contas da compra do
83 caminhão. A Sra Stefânia (IDAF) diz que o conselho poderia deliberar sobre a compra de um
84 caminhão somente considerando que é difícil se firmar um compromisso naquele momento. A
85 Presidente abre votação para aquisição da compra de um caminhão sendo 10 votos favoráveis
86 (IDAF, SECPDE, SEMMA, INCAPER, D&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, HERON
87 CARLOS ALVES MOREIRA MEI, VENTURINI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES
88 LTDA, AMOAVES – ASSOCIAÇÃO MARTINENSE DE OBSERVADORES DE AVES,
89 ASSOCIAÇÃO SERRANA CAPIXABA DE PRODUTORES RURAIS e OAB – ORDEM DOS
90 ADVOGADOS DO BRASIL) e 2 abstenções (BPMA e JLP SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS
91 LTDA). Fica informado ao Sr Michel, sendo o mesmo dispensado da reunião se assim desejar.
92 Inicia-se o **quarto item** de pauta que trata-se da proposta de Resolução CONSEMA nº 08 que
93 dispõe sobre a tabela a ser utilizada para o cálculo da conversão de compensação ambiental em
94 valor pecuniário proveniente de deliberações do CONSEMA. A presidente passa a palavra para a
95 engenheira ambiental Srª Anne Ramos, que faz a leitura da proposta da resolução, a presidente
96 informa que algumas pessoas estavam na dúvida em relação ao fator multiplicador, a engenheira Sra
97 Anne esclarece para a plenária que a SEMMA utiliza a tabela disponibilizada pelo Estado que é a
98 tabela de Coeficiente de Custo Médio para Restauração Ecológica no ES, que é uma tabela que
99 utiliza a estimativa de custo para restauração de 01 hectare (10.000 m²), considerando espaçamento
100 de 3 x 3m. A Sra Stefânia (IDAF) questiona que para ela a resolução está confusa, pois não
101 compreendeu bem a tabela utilizada, o que seria o custo 1, custo 2 na tabela, sendo informado pela
102 Sra Anne que os custos se referem ao que seria gasto para a recuperação de uma área, por exemplo
103 como demonstrado na tabela do Estado o custo 1 seriam os custos com insumos, o custo 2 os custos
104 com serviços e os custos 3 os custos de administração do projeto que correspondem a 20% do valor
105 total da recuperação. O Sr Deyvid (ASSOCIAÇÃO SERRANA CAPIXABA DE PRODUTORES
106 RURAIS) pergunta se os valores são proporcionais, sendo respondido pela Sra Anne que os valores

107 são proporcionais sim, que sempre levam em consideração a área que deve ser recuperada pelo
108 solicitante. A Sra Mariana esclarece que a proposta da tabela está sendo feita a plenária para que
109 exista uma padronização, pois hoje as compensações não seguem um padrão, sendo o fator
110 multiplicador da compensação decidido aleatoriamente. É solicitado pela Secretária Executiva que a
111 Sra Anne realize uma simulação na tabela para melhor compreensão da plenária, sendo a simulação
112 realizada em cima de 50 m² com fator multiplicador 2, que é o mais utilizado pelo CONSEMA. Fica
113 estabelecido que a tabela utilizada pela SEMMA será especificada na resolução. A presidente
114 pergunta se existem mais dúvidas a serem questionadas pela plenária, fica então aberto para votação
115 a aprovação da Resolução CONSEMA nº 8 sendo 7 votos favoráveis (BPMA, SEMMA, D&S
116 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, HERON CARLOS ALVES MOREIRA MEI, AMOAVES –
117 ASSOCIAÇÃO MARTINENSE DE OBSERVADORES DE AVES, OAB e JLP SOLUÇÕES
118 SUSTENTÁVEIS LTDA) e 4 abstenções (INCAPER, IDAF, SECPDE e VENTURINI
119 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA), ficando assim a Resolução CONSEMA nº
120 08 considerada aprovada.

121 A presidente passa a palavra para o Engenheiro Florestal Sr. George H. Venturim que apresenta o
122 **quinto item** de pauta, que trata das metas do PROESAM - 1º e 2º interstício e da Autoavaliação do
123 1º interstício e Autoavaliação referente as metas auditadas pela Auditoria PROESAM nº 018/2023.
124 A agenda INSTITUCIONAL com as metas OBIT02 e GDIT04, a agenda AZUL com as metas
125 OBAZ01 e GDAZ06, a agenda VERDE com a meta OBVE02, a agenda MARROM com a meta
126 OBMA01, a agenda TRANSVERSAL com as metas GDTR01, GDTR03, GDTR06 e GDTR10 e a
127 Autoavaliação do 1º interstício e a Autoavaliação referente as metas auditadas pela Auditoria
128 PROESAM nº 018/2023 foram apresentadas ao conselho sendo todas consideradas cumpridas, e o
129 conselho é unânime quanto a aprovação das metas e das autoavaliações.

130

131 A reunião é encerrada às 11:30 horas.

132

133 Domingos Martins, 28 de Junho de 2023.

134

135 
136 Mariana S. Xavier Klein
137 Secretária Executiva

138

139 
140 Tháirine Klein Gilles

141 Presidente do CONSEMA/DM